

Art. 1º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 550/2022, com relação a servidora MARIA NILSA VIEIRA DE AQUINO, CPF nº *.708.823-**, designada para exercer a função de ASSISTENTE À GESTÃO aos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (2ª etapa).**

Art. 2º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1253/2021, com relação a servidora MARIANA MARIA MENDES ISIDORO, CPF nº *.610.763-**, designada para exercer a função de COORDENADORA do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de São João da Canabrava (3ª etapa).**

Art. 3º - NOMEAR a servidora ALEXANDRA RESENDE MOUSINHO, CPF nº *.858.653-**, designada para exercer a função de ASSISTENTE À GESTÃO aos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (2ª etapa).**

Art. 4º - NOMEAR a servidora EDNA EDILENE DE SOUSA SILVA, CPF de nº *.676.983-**, designada para exercer a função de COORDENADORA do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí da cidade de Patos-Piauí (2ª etapa).**

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado Piauí. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.7572

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH

Portaria Nº 108, de 24 de abril de 2023

Ementa: Instaura o processo administrativo de certificação dos municípios para a concessão do Selo Ambiental para fins de composição do Índice de Participação dos Municípios no produto ICMS para o exercício de 2023 e designa os servidores que irão compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Ambiental-CADAM e o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental 2023.

O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 9º da Lei Estadual 4.854, de 10 de julho de 1996,

Dispõe sobre a instauração do Processo de Certificação do Selo Ambiental 2023, constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho Ambiental (CADAM) e o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental (GTSA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 5.813/2008 com as alterações da Lei Estadual nº 6.581/2014 e respectivos atos administrativos regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar o processo administrativo de certificação dos municípios para a concessão do Selo Ambiental para fins de composição do Índice de Participação dos Municípios no produto ICMS para o exercício de 2023.

Art.2º-Designar os servidores: **Danielle melo vieira, José de Ribamar Negreiros Barros Neto, José Renato Araújo Nogueira, José Rodrigues de Almeida Neto**, para, no período de 12 (meses), a contar da publicação desta portaria, .

Art.3º - A coordenação e interlocução da CADAM 2023 estará sob a responsabilidade de **Leila Guimarães Gonçalves Freire** (Auditora Fiscal Ambiental), no período de 12 meses, a contar da data de publicação dessa portaria.

Art. 4º - Designar os servidores: **Erick Diego Furtado Rocha, Bruna Cristina Vieira de Souza, Thalison Henrique Mesquita Freitas, Ana Carolina Leal e Silva, Carlos Henrique Viana de Andrade, Isabel Cristina de Moura Primo**, para, no período de 12 meses, a contar desta data e sob coordenação da CADAM, compor o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental (GTSA 2023).

Art.5º- A CADAM irá designar, por ato específico, os auditores fiscais ambientais para realização das auditorias conforme atribuição prevista no inciso XIX, Art. 5º da Lei 6.556/14.

Art. 6º - O desempenho das atribuições e atividades previstas para a certificação dos municípios para a concessão do Selo Ambiental deverão acontecer em regime extraordinário, devendo sobrepor às atividades ordinárias sempre que necessário.

Art.7º - O período que não compreender as etapas de auditoria, fase recursal direcionada a esta CADAM, e vistoria *in loco*, os membros deverão atender às demandas dos setores de origem.

Art. 8º - Fica sem efeito a Portaria GAB Nº 045/2022, de 19 de Julho de 2022.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

REF.7575

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

Portaria ADH/PI Nº 29, de 12 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO a celebração por este órgão do Contrato nº 32/2022, firmado com a empresa SERV-SAN LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 138, no dia 19 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação de mão de obra terceirizada.

RESOLVE: